

## CADERNO DE ENCARGOS

### Artigo 1.º

#### Definições

Para efeitos do presente caderno de encargos entende-se por:

- a) **Caderno de Encargos** – O presente caderno de encargos referente ao procedimento de consulta prévia para aquisição de serviços convergentes voz e dados móveis e de voz e dados em local fixo, que estabelece os requisitos técnicos, económicos e legais a cumprir pelos concorrentes;
- b) **Cocontratantes** – Município de Bombarral;
- c) **Prestação de Serviços** – Disponibilização de um conjunto de produtos e serviços de telecomunicações, por aquisição, pela adjudicatária à entidade adquirente;
- d) **Plataforma Eletrónica** – Plataforma Eletrónica de Contratação Pública utilizada pelo Município de Bombarral no âmbito do presente procedimento;
- e) **CCP** – Código dos Contratos Públicos;
- f) **Cartão SIM (*Subscriber Identity Module*)** – Cartão que contém a informação da conta de um subscritor de uma rede móvel;
- g) **CAT** – Centro de Atendimento Técnico;
- h) **Disponibilidade de Rede** – Tempo durante o qual é possível efetuar e receber chamadas e/ou enviar dados entre dois equipamentos terminais, calculada em termos de percentagem sobre o tempo total considerado;
- i) **Equipamento Terminal** – Dispositivo eletrónico para acesso à infraestrutura de rede da entidade prestadora de serviço – equipamento de *routing* ou serviços de voz;
- j) **Equipamento Terminal, propriedade da entidade adquirente** – Dispositivo eletrónico para acesso à infraestrutura de rede interna - equipamento de *switching*;
- k) **Indicador de Desempenho** – Conjunto de métricas que permitem aferir a qualidade e o desempenho da rede do prestador de serviço e dos serviços prestados aos utilizadores;
- l) **Nível de Serviço ou SLA** – Utilizado para designar *Service Level Agreement* (SLA): contrato que especifica os níveis de serviços ou *standards* de desempenho que a entidade prestadora do serviço se compromete a prestar a uma determinada entidade adquirente, nomeadamente, a

- disponibilidade da infraestrutura e comunicações, confidencialidade, segurança de dados, etc.;
- m) **Rede Intra-conta** – Comunicações realizadas entre equipamentos terminais (móveis e fixos) da entidade adquirente;
  - n) **Rede On-Net** – Comunicações realizadas dentro da rede do operador;
  - o) **Rede Off-Net** – Comunicações realizadas para fora do operador;
  - p) **Rede Fixa (SFT)** – Comunicações realizadas para a rede fixa ou redes nómadas;
  - q) **Serviço “triple play”** – Serviço integrado de televisão, internet e voz fixa;
  - r) **Portabilidade** – Processo que permite mudar de operador (telefone fixo ou móvel), mantendo o mesmo número;
  - s) **Privação de serviço** – Indisponibilidade de rede que prive o objeto do contrato;
  - t) **VPN (Virtual Private Network)** – Rede de comunicações privada;
  - u) **DDI’S (Direct Dial In)** – Possibilidade de agrupar um conjunto de números a entregar à entidade adquirente, independente da tecnologia da central telefónica recetora, que permite a posterior conversão para uma extensão interna, sem intervenção de telefonista;
  - v) **VoIP (Voice over Internet Protocol)** – Tecnologia que permite estabelecer chamadas telefónicas através de uma rede de dados, convertendo um sinal de voz analógico num conjunto de sinais digitais, posteriormente enviados através de uma ligação sob a forma de pacotes com endereçamento IP;
  - w) **PRI (Primary Rate Interface)** – Acesso primário, baseado em tecnologia RDIS;
  - x) **SMS (Short Message Service)** – Serviço que permite o envio de mensagens escritas curtas;
  - y) **Mb/s ou Mbps (megabit por segundo)** – Unidade de transmissão de dados através de um meio físico;
  - z) **M2M (machine-to-machine)** – Tecnologia que permite a troca de informação entre dois dispositivos ligados de alguma forma entre si, sem necessidade de intervenção humana;
  - aa) **VLAN (Virtual Local Area Network)** – Possibilidade de agregação de vários equipamentos num grupo lógico, segmentado de forma a simular uma LAN, independentemente da localização geográfica;
  - bb) **SNMP (Simple Network Management Protocol)** – Protocolo de gestão que permite monitorizar alguns dados e funções de equipamentos ligados à rede;
  - cc) **DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) Forwarding** – Protocolo cliente/servidor que permite a atribuição automática de uma configuração de rede (endereço IP, máscara de rede, *default gateway*, DNS). A característica de *Forwarding* será a capacidade de escutar pedidos de DHCP de um cliente e poder reencaminhar esses pedidos diretamente para um servidor de

DHCP configurado;

- dd) **POTS (Plain Old Telephone Service)** – Serviço de telefone analógico;
- ee) **QoS (Quality of Service)** – Qualidade de serviço é a possibilidade de numa rede se poderem implementar regras e controlar parâmetros como latência, taxa de erros, disponibilidade, priorização de tráfego, etc., de forma a otimizar a largura de banda disponível.
- ff) **Assistência Técnica** – Serviço de apoio especializado que garanta troca de equipamento em caso de avaria, reparação, manutenção, configuração e resolução de avarias de acessos.
- gg) **PoE (Power over Ethernet)** – Tecnologia que permite a passagem de corrente elétrica necessária para o funcionamento de alguns dispositivos, através da cablagem da LAN.

## **Artigo 2.º**

### **Caderno de Encargos**

O caderno de encargos estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas da aquisição de serviços de comunicações – voz e dados móveis e voz e dados em local fixo – para o Município do Bombarral.

## **Artigo 3.º**

### **Objeto**

1. O presente procedimento de consulta prévia tem por objeto a celebração de contrato de prestação de serviços de telecomunicações, designadamente, de voz e dados, móveis e fixos (rede corporativa e internet) para o Município do Bombarral.
2. Os serviços e equipamentos a adquirir pelo presente procedimento de consulta prévia terão de cumprir as especificações técnicas definidas no presente caderno de encargos e respeitar as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, o disposto na Lei das Comunicações Eletrónicas e demais legislações aplicáveis.
3. O objeto do contrato encontra-se definido com o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o código CPV – **642000000-8** - com a descrição – **Serviços de Telecomunicações**, nos termos do Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28,11/2007, aplicável a partir de 15/09/2008.

## **Artigo 4.º**

### **Forma e documentos contratuais**

1. Os contratos objeto do presente procedimento de consulta prévia serão celebrados por escrito.

2. Fazem parte integrante dos contratos os seguintes documentos:
  - a) Suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que expressamente aceites pelo Município de Bombarral;
  - b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao caderno de encargos;
  - c) O convite e o presente caderno de encargos;
  - d) A proposta do adjudicatário;
  - e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada;
  - f) Declarações da entidade adquirente;
  - g) Outras peças do concurso.
3. Além dos documentos indicados no número anterior, a entidade adjudicatária obriga-se, também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. O estabelecido no clausulado do contrato prevalece, sobre o que constar nos demais documentos previstos no n.º 2 deste artigo.
5. Havendo contradição entre os documentos previsto no n.º 2 deste artigo, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pela entidade adjudicatária nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo Código.

#### **Artigo 5.º**

##### **Prazo de vigência**

1. Os contratos que resultam do presente procedimento, têm a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, e consideram-se automaticamente renovados por período de 1 (um) ano, se nenhuma das partes o denunciar, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação dos mesmos.
2. O prazo máximo de vigência dos contratos, incluindo renovações, é de 36 (trinta e seis) meses.

#### **Artigo 6.º**

##### **Obrigações do adjudicatário**



1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação aplicável e nas peças do presente procedimento, constituem, entre outras, obrigações do adjudicatário:

- a) Prestar os serviços e fornecer os equipamentos à entidade adquirente, nos locais por esta definidos, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade, os requisitos técnicos mínimos e níveis de serviço mínimos definidos neste caderno de encargos, e demais documentos contratuais;
- b) Não alterar as condições da prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;
- c) Realizar todas as tarefas solicitadas pela entidade adquirente abrangida pelo contrato a celebrar, com a diligência e qualidade requeridas pelo tipo de serviço em causa mesmo que para tal tenha de recorrer aos meios humanos, materiais e informáticos que entenda necessários e adequados à prestação dos serviços, ao fornecimento dos produtos e à completa execução das tarefas a seu cargo;
- d) Entregar os equipamentos objeto dos contratos em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento, garantindo também a conformidade dos equipamentos fornecidos com as normas legais que lhes são aplicáveis;
- e) Em caso de avaria dos equipamentos, reparar os mesmos em prazo razoável, procedendo à substituição imediata dos equipamentos avariados até entrega dos equipamentos devidamente reparados;
- f) Recuperar os equipamentos no final do contrato, devendo sempre que possível reutilizar os mesmos, entregá-los a escolas e/ou instituições de solidariedade social indicadas pela entidade adjudicante, ou no caso de não estarem em condições de utilização, reparar os mesmos ou aproveitar os seus componentes, conforme normas ambientais da economia circular;
- g) Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço e o fornecimento dos equipamentos ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, logo que deles tomem conhecimento, nos termos do contrato celebrado com a entidade adquirente;
- h) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- i) Comunicar à entidade adquirente a nomeação do gestor de cliente responsável pela

13



- boa execução do contrato e quaisquer alterações relativas à sua nomeação;
- j) Dispor de um serviço de suporte (helpdesk) operacional, ao qual caberá, nomeadamente, receber e reencaminhar os pedidos de alterações que venham a ser formulados pela entidade adquirente e demais pedidos que entenda formular no âmbito da execução do contrato;
  - k) Atribuir à entidade adquirente um número único de cliente, quer para efeitos de gestão personalizada da conta, quer para efeitos de identificação imediata junto do helpdesk.
  - l) Mediante solicitação da entidade adjudicante, o Gestor de Conta deve assumir a resolução de qualquer pedido formulado ao helpdesk, sempre que esse pedido não tenha sido resolvido nos termos a que o adjudicatário está obrigado por força do contrato;
  - m) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de prestação de serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
  - n) Manter atualizados todos os documentos de habilitação, entregando-os à entidade adquirente;
  - o) Produzir e enviar os relatórios de gestão;
  - p) Manter o sigilo e garantir a confidencialidade;
  - q) Reduzir automaticamente os preços dos serviços, em função das alterações determinadas pela entidade reguladora, ICP – ANACOM, durante a vigência do contrato celebrado com a entidade adquirente;
  - r) Assumir a responsabilidade perante a entidade adquirente por qualquer defeito ou discrepância dos serviços/equipamentos objeto do contrato, que existam no momento em que os mesmos lhes são prestados ou entregues;
  - s) Disponibilizar, sempre que solicitado pelo Município de Bombarral, declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou pela entidade fiscalizadora das contas da adjudicatária, na qual se certifiquem os valores comunicados nos relatórios de faturação entregues.

#### **Artigo 7.º**

#### **Entrega dos equipamentos**

Os equipamentos associados aos serviços no âmbito dos contratos a celebrar neste procedimento de



consulta prévia serão entregues à entidade adquirente de acordo com as suas necessidades e solicitações, nos termos e condições previstas no presente Caderno de Encargos.

#### **Artigo 8.º**

##### **Auditorias aos equipamentos e à prestação de serviços**

1. A adjudicatária obriga-se a permitir à entidade adjudicante, ou a quem esta designe, durante a vigência do contrato de aquisição de serviços, a realização de auditorias para efeitos de monitorização da qualidade da execução dos contratos de aquisição e o cumprimento das obrigações legais e, quando justificado, aplicar as devidas sanções.
2. Durante a fase de realização da auditoria, a adjudicatária deve prestar toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários.
3. Verificada qualquer discrepância com as características, especificações e requisitos técnicos definidos pelas normas legais ou contratuais aplicáveis ou não se comprovando a total operacionalidade dos serviços e dos equipamentos, a entidade adquirente disso informará a adjudicatária, por escrito, devendo esta proceder, a suas expensas e no prazo razoável acordado, às reparações ou substituições necessárias.

#### **Artigo 9.º**

##### **Segurança**

A adjudicatária acordará com a entidade adquirente as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação nas instalações desta última, para a realização dos trabalhos necessários para a prestação do serviço, entrega e instalação dos equipamentos objeto do presente procedimento.

#### **Artigo 10.º**

##### **Sigilo e confidencialidade**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos previstos no objeto do contrato, e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos no fornecimento ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Exclui-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que por força de

disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

3. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 5 (cinco) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### **Artigo 11.º**

##### **Direitos de propriedade intelectual**

São da responsabilidade do adjudicatário os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças, bem como a obtenção das respetivas autorizações necessárias.

#### **Artigo 12.º**

##### **Seguros**

1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura de responsabilidade civil, através de contratos de seguro.
2. A entidade adquirente pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo a entidade cocontratante disponibilizá-la no prazo de 10 (dez) dias.

#### **Artigo 13.º**

##### **Obrigações da entidade adquirente**

1. Constituem, entre outras, obrigações da entidade adquirente:
  - a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
  - b) Monitorizar a prestação do serviço e equipamentos no que respeita ao cumprimento dos requisitos técnicos mínimos e níveis de serviços definidos no presente Caderno de Encargos, e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

#### **Artigo 14.º**

##### **Inovações Tecnológicas**

1. Em função da ocorrência de inovações tecnológicas ou descontinuidade dos equipamentos e serviços, a entidade adjudicante poderá promover junto da adjudicatária a atualização das especificações técnicas dos serviços ou equipamentos, modificando-os ou substituindo-os por outros.

2. A atualização deve respeitar o seguinte:
  - a) As especificações devem respeitar a tipologia dos equipamentos genericamente definidos, não devendo alterar a essencialidade e os objetivos das especificações técnicas mínimas fixadas;
  - b) Os equipamentos e serviços devem obedecer, no mínimo, aos requisitos e demais condições previstas no presente caderno de encargos;
  - c) A atualização por inovação tecnológica não determina a eliminação da especificação técnica mínima anterior definida, exceto se se verificar a descontinuidade da mesma.
3. Até ao final do 1º trimestre de cada ano de vigência do contrato, a entidade adjudicante pode promover a atualização dos preços propostos pela adjudicatária, tendo em consideração o Índice de Preços no Consumidor divulgado pelo INE.
4. Na atualização dos preços, prevista no número anterior, o adjudicatário deverá cumprir os requisitos mínimos exigidos no contrato, não podendo apresentar preços superiores aos fixados no contrato ou na atualização anterior.
5. As alterações não podem conduzir à modificação do objeto principal do contrato nem configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência garantida na fase de formação do mesmo.
6. Qualquer alteração só se considera válida quando forem transmitidos os seus termos, por escrito ao adjudicatário, após aprovação pela entidade adjudicante.

### **Artigo 15.º**

#### **Alterações aos contratos de aquisição de serviços**

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado pelas partes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
3. O contrato pode ser alterado por:
  - a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
  - b) Decisão judicial ou arbitral;
  - c) Razões de interesse público.
4. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.



**Artigo 16.º**

**Preço e prazo de pagamento**

1. A Câmara Municipal do Bombarral é única e exclusivamente responsável pelo pagamento do preço dos serviços e equipamentos que lhe sejam prestados e fornecidos.
2. Os preços unitários máximos são os que resultarem da proposta adjudicada no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário até ao limite do valor global constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e demais taxas legalmente definidas
4. O pagamento deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a receção da competente fatura pela entidade adjudicante.

**Artigo 17.º**

**Preço Base**

1. O preço base do procedimento é de **34.200,00€ (trinta e quatro mil e duzentos euros)**, a acrescer do IVA à taxa legal em vigor. O preço base entende-se como o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, para um período de vigência de 24 meses, renovável por mais 12 meses, correspondendo a um preço máximo mensal de 950,00€ (novecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Bombarral, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

**Artigo 18.º**

**Penalidades contratuais**

1. O incumprimento das condições da prestação de serviços e demais obrigações previstas no contrato de aquisição, confere à entidade adquirente o direito a ser indemnizada através da aplicação de uma sanção, a creditar a favor da entidade adquirente ou a deduzir nas faturas e respetivos pagamentos subsequentes, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adquirente tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da entidade prestadora dos serviços e as consequências do incumprimento.

3. Em caso de incumprimento, deverá ser aplicada uma sanção calculada da seguinte forma:
  - a) Em caso de incumprimento dos níveis de serviço definidos no presente caderno de encargos, haverá lugar à aplicação de uma sanção de 100,00 € (cem euros) por cada incumprimento.
4. Em caso de resolução dos contratos por incumprimento do adjudicatário, a entidade adquirente pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do preço contratual.
5. Ao valor da sanção prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário, ao abrigo do n.º 3 do presente artigo.
6. As sanções previstas no presente artigo não obstam a que a entidade adquirente possa exigir uma indemnização pelo dano excedente.
7. É considerado incumprimento gravoso, a existência de 3 (três) incumprimentos dos níveis de serviço, durante um período de 6 (seis) meses.

### **Artigo 19.º**

#### **Execução da caução**

1. As cauções prestadas para o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes dos contratos, podem ser executadas pelas entidades adquirentes sem necessidade de prévia decisão judicial.
2. A resolução dos contratos de aquisição de serviços pela entidade adquirente não impede a execução da caução.

### **Artigo 20.º**

#### **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. Podem constituir força maior se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagem, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins ou determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos fortuitos ou de força maior

deverá ser comunicada à outra parte e justificar tais situações, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

5. As circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior ou a ocorrência de casos fortuitos determinam a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento daquelas resultantes.

### **Artigo 21.º**

#### **Resolução por parte da entidade adquirente**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a entidade adquirente pode resolver o contrato de prestação de serviços, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das suas obrigações.
2. Para efeitos do presente artigo, sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se existir incumprimento definitivo em caso de verificação de qualquer das seguintes situações:
  - a) Não satisfação das especificações técnicas dos serviços conforme legislação em vigor;
  - b) Não satisfação dos níveis de serviço conforme expresso no caderno de encargos e nos contratos de aquisição de serviços;
  - c) Insolvência, liquidação, cessação de atividade ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo de idêntica natureza;
  - d) Incumprimento, por parte do prestador de serviços, das suas obrigações relativamente aos pagamentos das contribuições para com a Administração Fiscal e Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
  - e) Falsas declarações.
3. O exercício do direito de resolução terá lugar mediante notificação, por carta registada com aviso de receção, dirigida ao adjudicatário em causa, da qual conste a indicação da situação de incumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do seu conhecimento pela entidade adquirente em causa.
4. A resolução do contrato de aquisição de serviços não prejudica o direito à indemnização que caiba à entidade adquirente, nos termos gerais de direito.

**Artigo 22.º**

**Resolução de litígios**

1. Para dirimir quaisquer litígios emergentes do contrato, designadamente relativos à respetiva interpretação ou execução do acordo quadro ou dos contratos de aquisição de serviços, é competente a comarca da sede da entidade adjudicante.
2. As partes podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

**Artigo 23.º**

**Prazos e regras de contagem**

Os prazos previstos no contrato contam-se nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

**Artigo 24.º**

**Notificações**

1. As notificações entre as partes devem ser efetuadas com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
2. Com exceção das situações em que a lei ou o presente Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações serão preferencialmente efetuadas por correio eletrónico com aviso de entrega para o endereço eletrónico de cada uma das entidades ou por carta registada com aviso de receção, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das entidades, identificados no contrato.
3. Salvo indicação em contrário, os atos administrativos inerentes à execução do contrato só produzem efeitos após notificação, nos termos previstos nos números anteriores.
4. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada, por escrito, nos termos definidos no número 2.

**Artigo 25.º**

**Cessão da posição contratual e subcontratação**

1. O adjudicatário não pode ceder a sua posição contratual.
2. O adjudicatário poderá subcontratar a prestação de serviços desde que autorizado previamente pela entidade adjudicante.

**Artigo 26.º**

**Cláusulas Técnicas**

As cláusulas técnicas e respetivos requisitos técnicos constam do Anexo A deste caderno de Encargos.

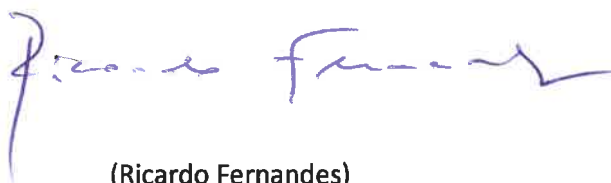
**Artigo 27.º**

**Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente caderno de encargos e seus anexos, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, na sua redação em vigor;
- b) Diretiva 2004/18/CE, de 31 de março;
- c) Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;
- d) Código de Procedimento Administrativo; e,
- e) Demais legislações aplicáveis.

O Presidente da Câmara Municipal



(Ricardo Fernandes)

ANEXO A - Edifícios/Locais

| Local                                  | Coordenadas                  | Morada                                              | Contrato/Serviço                                  | Ligação                                          | Quantidades | Fornecedor Atual |
|----------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|------------------|
| Município - Sede                       | 39°16'5.44"N / 9° 9'18.99"W  | Largo do Município 2540-046 Bombarral               | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Fibra 400/100                                    | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Linha analógica ou digital (alarme e elevador)   | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Fax online                                       | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Voz e Dados Móvel (GSM)                          | 47          |                  |
| Palácio / Museu                        | 39°16'3.77"N / 9° 9'17.27"W  | Largo do Município 2540-046 Bombarral               | Comunicações de dados                             | Voz Fixa (GSM/IP)                                | 70          |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Internet fixa e rede wifi 250/15                 | 2           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Internet fixa e rede wifi 250/15                 | 1           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           | Vodafone         |
| Julgado de Paz                         | 39°16'3.77"N / 9° 9'17.27"W  | Largo do Município 2540-046 Bombarral               | Comunicações de dados                             | Internet fixa 250/15                             | 1           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Linha analógica ou GSM (elevador e alarme)       | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Fax online                                       | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 6           |                  |
| Centro Coordenador de Transportes/CPCJ | 39°15'58.23"N / 9° 9'17.44"W | Rua Mouzinho de Albuquerque                         | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | GSM (voz)                                        | 2           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Fax online                                       | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Internet fixa 250/15                             | 1           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 2           | Vodafone         |
| Mercado Municipal                      | 39°15'58.15"N / 9° 9'24.18"W | Rua Heróis do Ultramar                              | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Linha analógica ou GSM (alarme)                  | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Linha analógica ou GSM (alarme)                  | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 1           |                  |
| Escola Vale Covo                       | 39°15'21.48"N / 9°10'16.11"W | Estrada de Vale Pato                                | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Linha analógica ou GSM (alarme)                  | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 5           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 2           | Vodafone         |
| Parque Desportivo do Falcão            | 39°16'0.78"N / 9°11'6.93"W   | Estrada do Urnal 2540-692 Vale Covo                 | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | GSM (voz)                                        | 18          | MEO              |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Voz (GSM / IP)                                   | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Internet fixa                                    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Fibra 200/100                                    | 1           |                  |
| Centro Escolar                         | 39°16'20.75"N / 9° 9'48.59"W | Avenida Professor Daniel Pires                      | Internet fixa                                     | Fibra 400/100                                    | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Voz e Dados Móvel (GSM)                          | 10          | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Voz (GSM / IP)                                   | 10          |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz e dados)                                | 1           |                  |
| Escola Secundária                      | 39°16'9.95"N / 9° 9'46.10"W  | Avenida Dr. Joaquim de Albuquerque                  | Comunicações fixas e móveis, ambos de voz e dados | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz e dados)                                | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           |                  |
| JI do Pó                               | 39°18'41.42"N / 9°13'3.50"W  | Rua D. Maria Tais, Nº14 Pó 2540-509 Rolíça          | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | GSM (voz e dados)                                | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           |                  |
| EB do Pó                               | 39°18'38.10"N / 9°13'6.74"W  | Rua D. João Afonso Pó 2540-513 Rolíça               | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | GSM (voz e dados)                                | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           |                  |
| JI da Quinta de Santo António          | 39°15'50.98"N / 9° 9'52.04"W | Rua Martin Noel Monteiro, Nº4, 2540-219 Bombarral   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz e dados)                                | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos  | 1           |                  |
| JI do Vale da Varzea                   | 39°15'46.61"N / 9° 9'37.26"W | Urbanização Vale da Varzea, Nº 4 2540-093 Bombarral | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | GSM (voz e dados)                                | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           |                  |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Internet fixa 250/15                             | 1           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 2           | Vodafone         |
| Piscina Municipal                      | 39°16'17.01"N / 9° 9'49.79"W | Rua Cidade da Nampula, 2540-093 Bombarra            | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Internet fixa 250/15                             | 1           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 2           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Internet fixa 250/15 para o pavilhão e rede wifi | 1           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 2           | Vodafone         |
| Pavilhão Municipal                     | 39°16'14.94"N / 9° 9'49.56"W | Rua Cidade da Nampula, 2540-093 Bombarra            | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Internet fixa 250/15                             | 1           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 2           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Internet fixa 250/15                             | 1           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 2           | Vodafone         |
| Universidade Sénior                    | 39°15'54.97"N / 9° 9'28.86"W | Rua Pedro Álvares Cabral                            | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Internet fixa 250/15                             | 1           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 2           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Internet fixa 250/15                             | 1           | Nowo             |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | GSM (voz)                                        | 3           | Vodafone         |
| Posto GNR                              | 39°16'4.98"N / 9° 9'34.57"W  | Rua da Misericórdia                                 | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
| Estalheiro Fonte Velha                 | 39°16'16.98"N / 9° 9'27.69"W | Rua da Fonte Velha                                  | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
| Rede Wifi4EU (Delgada 1)               | 39°16'16.98"N / 9° 9'27.69"W | Rua da Fonte Velha                                  | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
| Elevador Sada                          | 39°16'16.98"N / 9° 9'27.69"W | Rua da Fonte Velha                                  | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
| Hotspot 1                              | 39°16'16.98"N / 9° 9'27.69"W | Rua da Fonte Velha                                  | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
| Hotspot 2                              | 39°16'16.98"N / 9° 9'27.69"W | Rua da Fonte Velha                                  | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
| Hotspot 3                              | 39°16'16.98"N / 9° 9'27.69"W | Rua da Fonte Velha                                  | Telecomunicações de dados e voz, móveis e fixos   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |
|                                        |                              |                                                     |                                                   | Ligação de internet BLM com tráfego ilimitado    | 1           | Vodafone         |



## ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES - SERVIÇOS FIXOS

| REDE FIXA E INTERNET - PREÇOS MENSAIS                                                                                                         |            |                |                      |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------------|----------------------|
| Item                                                                                                                                          | Quantidade | Preço Proposto | Subtotal da Proposta |                      |
| Assinatura mensal de linha fixa analógica                                                                                                     | 6          |                |                      |                      |
| Numero de Empresa e respetivo sistema de atendimento (Incluído)                                                                               | 2          |                |                      |                      |
| Assinatura mensal por número/extensão ativo na "central virtual" (extensões sem flat-rate)                                                    | 130        |                |                      |                      |
| Origem Rede Fixa e Móvel -Todas as redes (excepto intraconta = custo 0) (pacote de 5000 minutos partilhado com todos os utilizadores)         | 5          |                |                      |                      |
| Assinatura mensal por terminais fixos IP/GSM (Gama Profissional ou Operadora com Auricular)                                                   | 130        |                |                      |                      |
| Assinatura mensal por número ativo-Fax Online                                                                                                 | 3          |                |                      |                      |
| Acesso Fibra Optica 400 Mbps / 100 Mbps (minimo) com 8 endereços IP públicos fixos                                                            | 3          |                |                      |                      |
| Acesso Fibra Optica 250 Mbps / 15 Mbps (minimo) com 5 endereço IP público fixo                                                                | 8          |                |                      |                      |
|                                                                                                                                               |            |                |                      |                      |
| REDE FIXA - MINUTOS DE COMUNICAÇÕES ESTIMADOS                                                                                                 |            |                |                      |                      |
| Serviço de Voz Nacional                                                                                                                       | Unidade    | Quantidade     | Preço Proposto       | Subtotal da Proposta |
| Origem Rede Fixa e Móvel - Intraconta (Ilimitado)                                                                                             | minuto     | 0              |                      |                      |
| Origem Rede Fixa e Móvel-Todas as redes (excepto intraconta) (Pacote de minutos)                                                              | minuto     | 0              |                      |                      |
| Serviço de Voz Internacional                                                                                                                  | Unidade    | Quantidade     | Preço Proposto       | Subtotal da Proposta |
| Rede Fixa Nacional                                                                                                                            | minuto     | 0              |                      |                      |
| Rede Móvel Nacional                                                                                                                           | minuto     | 0              |                      |                      |
| Espanha, Alemanha, França e Reino Unido (redes fixas)                                                                                         | minuto     | 0              |                      |                      |
| Espanha, Alemanha, França e Reino Unido (redes móveis)                                                                                        | minuto     | 0              |                      |                      |
| Europa Ocidental - Austria, Belgica, Dinamarca, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Vaticano, Luxemburgo, Noruega, Suécia, Suíça (redes fixas)  | minuto     | 0              |                      |                      |
| Europa Ocidental - Austria, Belgica, Dinamarca, Grécia, Holanda, Irlanda, Itália, Vaticano, Luxemburgo, Noruega, Suécia, Suíça (redes móveis) | minuto     | 0              |                      |                      |
| Resto da Europa                                                                                                                               | minuto     | 0              |                      |                      |
| Angola                                                                                                                                        | minuto     | 0              |                      |                      |
| Moçambique                                                                                                                                    | minuto     | 0              |                      |                      |
| EUA e Canadá                                                                                                                                  | minuto     | 0              |                      |                      |
| Brasil                                                                                                                                        | minuto     | 0              |                      |                      |
| Hong-Kong, China e Macau                                                                                                                      | minuto     | 0              |                      |                      |
| Marrocos, Tunísia e Argélia                                                                                                                   | minuto     | 0              |                      |                      |
| Resto do Mundo                                                                                                                                | minuto     | 0              |                      |                      |
| Rede Satélite                                                                                                                                 | minuto     | 0              |                      |                      |

TOTAL DE VOZ E DADOS FIXOS (sem chamadas fora do pacote)

0,00 €



## ANEXO A - MAPA DE QUANTIDADES - SERVIÇOS MÓVEIS

| PREÇOS DOS PACOTES MENSIS PROPOSTOS                                                                                                                                          |          |            |                |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|----------------------|
| Item                                                                                                                                                                         |          | Quantidade | Preço Proposto | Subtotal da Proposta |
| Número de cartões de voz ativos                                                                                                                                              |          | 60         |                |                      |
| Pacote Mensal de minutos para todas as redes, a partilhar por todos os cartões,excepto intraconta                                                                            |          | 15000      |                |                      |
| Pacote Mensal de 30 GB de Dados para utilização no telemóvel em território nacional e no EEE, partilhados por todos os utilizadores ou por grupo de utilizadores da Entidade |          | 3          |                |                      |
| Serviços de dados móveis - Internet Móvel 4G (Ilimitado) para utilização no telemóvel em território nacional e no EEE                                                        |          | 8          |                |                      |
| Equipamentos/Router de Banda Larga Móvel                                                                                                                                     |          | 8          |                |                      |
| COMUNICAÇÕES EFETUADAS EM TERRITÓRIO NACIONAL - COMUNICAÇÕES FORA DOS PACOTES PROPOSTOS                                                                                      |          |            |                |                      |
| Item                                                                                                                                                                         | Unidade  | Quantidade | Preço Proposto | Subtotal da Proposta |
| Serviço de Voz Nacional                                                                                                                                                      |          |            |                |                      |
| Origem Rede Móvel - Intraconta (Ilimitado)                                                                                                                                   | minuto   | 0          |                |                      |
| Origem Rede Móvel - Todas as redes (excepto intraconta) (Pacote de minutos)                                                                                                  | minuto   | 0          |                |                      |
| Serviço de Voz Internacional                                                                                                                                                 |          |            |                |                      |
| Internacional - Zona 1                                                                                                                                                       | minuto   | 0          |                |                      |
| Internacional - Zona 2                                                                                                                                                       | minuto   | 0          |                |                      |
| Internacional - Zona 3                                                                                                                                                       | minuto   | 0          |                |                      |
| Internacional - Zona 4                                                                                                                                                       | minuto   | 0          |                |                      |
| Immarsat (Satélite)                                                                                                                                                          | minuto   | 0          |                |                      |
| Serviço de Mensagens Curtas (SMS)                                                                                                                                            |          |            |                |                      |
| Intraconta/GFU (Ilimitado)                                                                                                                                                   | mensagem | 0          |                |                      |
| Redes Nacionais                                                                                                                                                              | mensagem | 0          |                |                      |
| Internacional - Zona 1 (Fixo e Móvel)                                                                                                                                        | mensagem | 0          |                |                      |
| Internacional - Zona 2 (Fixo e Móvel)                                                                                                                                        | mensagem | 0          |                |                      |
| Internacional - Zona 3 (Fixo e Móvel)                                                                                                                                        | mensagem | 0          |                |                      |
| Internacional - Zona 4 (Fixo e Móvel)                                                                                                                                        | mensagem | 0          |                |                      |
| Immarsat (Satélite)                                                                                                                                                          | mensagem | 0          |                |                      |
| Serviço de Mensagens Multimédia (MMS)                                                                                                                                        |          |            |                |                      |
| Origem Rede Móvel - Intraconta (Ilimitado)                                                                                                                                   | mensagem | 0          |                |                      |
| Redes Nacionais                                                                                                                                                              | mensagem | 0          |                |                      |
| Redes Internacionais                                                                                                                                                         | mensagem | 0          |                |                      |
| Serviço de Dados                                                                                                                                                             |          |            |                |                      |
| Custo MB adicional (Nacional e Roaming EU)                                                                                                                                   | megabyte | 0          |                |                      |
| Valor Dados Roaming Resto do Mundo                                                                                                                                           | megabyte | 0          |                |                      |
| COMUNICAÇÕES EFETUADAS EM ROAMING - COMUNICAÇÕES FORA DOS PACOTES PROPOSTOS                                                                                                  |          |            |                |                      |
| Item                                                                                                                                                                         | Unidade  | Quantidade | Preço Proposto | Subtotal da Proposta |
| Serviço de Voz                                                                                                                                                               |          |            |                |                      |
| Chamadas efetuadas para países Zona 1                                                                                                                                        | minuto   | 0          |                |                      |
| Chamadas efetuadas para países Zona 2                                                                                                                                        | minuto   | 0          |                |                      |
| Chamadas efetuadas para países Zona 3                                                                                                                                        | minuto   | 0          |                |                      |
| Chamadas efetuadas para países Zona 4                                                                                                                                        | minuto   | 0          |                |                      |
| Chamadas efetuadas através Immarsat (Satélite)                                                                                                                               | minuto   | 0          |                |                      |
| Chamadas recebidas para países Zona 1                                                                                                                                        | minuto   | 0          |                |                      |
| Chamadas recebidas para países Zona 2                                                                                                                                        | minuto   | 0          |                |                      |
| Chamadas recebidas para países Zona 3                                                                                                                                        | minuto   | 0          |                |                      |
| Chamadas recebidas para países Zona 4                                                                                                                                        | minuto   | 0          |                |                      |
| Chamadas recebidas através Immarsat (Satélite)                                                                                                                               | minuto   | 0          |                |                      |
| Serviço de Mensagens Curtas (SMS)                                                                                                                                            |          |            |                |                      |
| SMS enviado para País Zona 1/2/3/4                                                                                                                                           | mensagem | 0          |                |                      |
| Serviço de Mensagens Multimédia (MMS)                                                                                                                                        |          |            |                |                      |
| MMS enviado para País Zona 1/2/3/4                                                                                                                                           | mensagem | 0          |                |                      |

TOTAL DE VOZ E DADOS MÓVEIS (sem chamadas fora do pacote)

0,00 €

